



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

– BIÊNIO 2016-2018 –

RESOLUÇÕES 002/05, 005/05 E 006/05)

COMUNICADO N° 10

A Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos representantes dos docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, e dos representantes dos técnico-administrativos e docentes do Conselho Universitário tem a informar:

NORMAS GERAIS PARA PROPAGANDA ELEITORAL

- 1) Será permitida a colocação de cartazes e propagandas exclusivamente em paredes de concreto, com fita gomada ou crepe. (Exemplos de locais não permitidos: paredes de alumínio e de alvenaria; portas, divisórias, móveis, vidros, elevadores, etc.).
- 2) Será permitida a colocação de faixas apenas no bloco C e F do Pavilhão Reitor João Lyra Filho. Cabe lembrar que, nos dias de realização das eleições, todo o material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelos candidatos. Nas Unidades Externas os candidatos deverão entrar em contato com as Direções para verificarem o melhor local;
- 3) É terminantemente proibida a pintura de chão, paredes e teto, além da colocação de faixas nas varandas, grades ou muros externos das dependências da Universidade em todos os campi;
- 4) As faixas das candidaturas poderão ser afixadas somente nas áreas internas da Universidade;

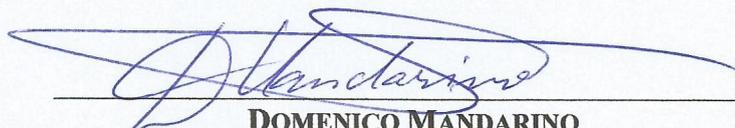


UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação comunicado 10

- 5) Não será permitida a inclusão do logo da Universidade nas propagandas e faixas eleitorais.

Uerj, em 24 de outubro de 2016.



DOMENICO MANDARINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL